

## Edição Especial Subsede Gravataí

Av. Dorival C.L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - Fone: (51) 3042-5517

### PALAVRA DO PRESIDENTE

**“Mediador de conflitos entre forças, normalmente antagônicas, o SINDICATO desempenha a importantíssima função de AGENTE PROTETOR DOS DIREITOS da classe que representa.”**

*Comerciários de Gravataí, pautado na frase ao lado, convido todos vocês a refletirem sobre o papel do Sindicato em sua vidas profissionais.*

*Vocês já pararam para pensar como seriam as relações de trabalho se a organização sindical não existisse? Provavelmente, cada patrão agiria conforme sua ganância e os empregados seriam tratados, praticamente, como escravos, salvo raras e honrosas exceções.*

*A cada vez que sentamos com os patrões na mesa de negociação, em repetidas reuniões até o consenso do fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, pensamos nos índices de aumento salarial, sim, mas também no quanto podemos manter e avançar nos direitos, através das cláusulas sociais, que garantem relações de trabalho dignas e que vão muito além de mais dinheiro no bolso.*

*Cada ação do Sindicato é pensando no trabalhador como um todo, no acesso à educação, à saúde, ao lazer com a família, à alimentação de qualidade, a um ambiente de trabalho adequado e agradável, porque proteger o trabalhador é nossa vida e é por conta disso que existimos!*

*Conte sempre com o seu Sindicato e procure a subsede caso tenha alguma dúvida, pedido ou denúncia. O Sindicato também é seu. Aproveite!*

*Antonio Fellini,  
presidente do Sindicato dos Comerciários de Canoas*



### Eleições no Sindec Canoas: presidente Fellini reconduzido ao cargo



Os dias 24 e 25 de março foram marcantes para o Sindec Canoas, pois foi realizado o pleito eleitoral para decidir os rumos do Sindicato. O processo democrático contou com quatro urnas, sendo três itinerantes que passaram nas empresas e subsedes e colheram os votos dos associados e associadas. 98,7% dos votos, decidiram que o presidente Antônio Fellini e sua diretoria fossem reconduzidos para mais um mandato. Esse reconhecimento é prova do bom trabalho realizado em prol da cate-



goria, com um Sindicato a cada dia mais preocupado em defender os comerciários e garantir muito mais do que um bom Dissídio Coletivo, mas também que os trabalhadores tenham o seu bem-estar e qualidade de vida garantidos, seja através das condições sociais, como as de lazer.



**“Em nossa vida profissional a liderança não se impõe, se conquista com trabalho, eficiência e capacidade. Lembre disso!”**

Presidente da  
Força Sindical,  
Claudio Janta declarou  
eleita a Chapa Única



## PALAVRA DO DIRETOR DA SUBSEDE

### BANCO DE HORAS: O “CHUPA CABRAS” DOS TRABALHADORES

O sistema de “banco de horas” para os trabalhadores em geral, independente da categoria a qual pertencerem, tornou-se uma laranja “podre” na cesta dos pseudo benefícios impostos pelo empresariado. Dentre as empresas que o utilizam para seu quadro de funcionários, infelizmente, é uma minoria que procede corretamente com seus empregados seguindo as regras que normatizam o uso.

Em contrapartida, a grande maioria não cumpre as normas, não concedendo as folgas devidas aos seus colaboradores, não pagando os mais 50% por cento e tampouco as horas não são compensadas.

Há notícias de que já existem empresas eliminando o uso do banco de horas.

Na real, de que adianta aos trabalhadores estarem de folga em casa e não terem recursos monetários para comprarem leite, pão (etc.), ou mesmo aproveitar o lazer para si e sua família? Ou mesmo terem as folgas, “quando concedidas” no meio da semana, quando estão sozinhas em sua casa, enquanto seus filhos (as) estão na escola e seu(sua) companheiro(a) trabalhando? Onde fica o tão recomendado convívio familiar entre pais e filhos?

Acontece que isso está mudando, e hoje o comerciário não aceita qualquer tipo de enganação assim. O Sindicato já ganhou diversas ações na justiça trabalhista, em favor de seus representados.

Então, eu alerta, estamos aqui para ajudá-los no que for necessário. Entre em contato, participe, denuncie o que estiver errado. Dessa forma, o Sindicato será ainda mais efetivo em suas ações. Conte conosco!



Luiz Nunes Leandro  
Secretário Geral  
Dir. da Subsede Gravataí

## EXPEDIENTE

Publicação do Sindicato dos Comerciários de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - Canoas/RS

Fone/Fax: 3472-5223 / 3476-4363

E-mail: [sindec@sindec-rs.org.br](mailto:sindec@sindec-rs.org.br)

Antonio Fellini

Presidente

Luiz Nunes Leandro

Secretário

Antenor Mariano Federizzi

Diretor Financeiro

Jornalista Responsável: Isabel Cristina Romeu Rodrigues - RPMT nº 7403  
Produção: Via3 Publicações - (51) 3485-3915

## PL 4330/04 - TERCEIRIZAÇÃO: o que representa para o comerciário

Há muito tempo o Sindec Canoas preocupa-se com a precarização do trabalho na área do comércio. O Sindicato tem recebido relatos e denúncias sobre dupla jornada, excesso de metas e terceirização da atividade comerciária. Com relação ao PL 4330/04, que amplia a atividade dos terceirizados e abre caminho para desconstituição de categorias como a dos comerciários, somos totalmente contrários.

Além de diminuir salários, a terceirização vai trazer para o trabalhador a incerteza do lugar que ele ocupa na empresa. Uma grande rede varejista poderá mover o terceirizado para qualquer filial que ela bem entender. Isso tudo entrará em vigor se o projeto de lei for aprovado.

Assim, essa proposição irá prejudicar a atividade dos comerciários e criará categorias subalternas. Desta forma, a Centrais Sindicais têm as seguintes propostas: **Responsabilidade solidária e subsidiária**

A responsabilidade da contratante em relação às obrigações trabalhistas e previ-

denciárias devidas pela contratada é solidária, passando para subsidiária se ela comprovar a efetiva fiscalização do cumprimento dessas obrigações.

### Atividade-fim

Na proposta do relator, a empresa só pode terceirizar sua atividade-fim para outra da mesma categoria econômica, sendo os trabalhadores representados pelo sindicato correspondente a essa categoria profissional.

### Redação proposta

Quando o contrato de terceirização se der entre empresas que exercem a mesma atividade econômica, os empregados da contratada envolvidos no contrato serão representados pelo mesmo sindicato dos empregados da contratante e também terão os mesmos direitos da convenção coletiva.

### Informação ao sindicato

A contratante deverá informar ao sindicato da correspondente categoria profissional o setor ou setores envolvidos no contrato de prestação de serviços terceirizados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da celebração do contrato.

## ASSESSORIA JURIDICA



Comerciário de Gravataí, para qualquer problema judicial, seja ele trabalhista, previdenciário ou cível, procure a Sub Sede do SINDEC em Gravataí, que a equipe jurídica, formada pelo escritório Kahle e Bitencourt (3488.4989), estará pronto para atendê-lo.



**SEJA SÓCIO DO SINDEC CANOAS:**

Procure a sede do Sindicato, informe-se, filie-se e usufrua de muitas vantagens!

## REGISTRO



Em 26 de fevereiro, o presidente Antônio Fellini recebeu Jose Rosa, presidente do Sindilojas Gravataí, e diretores da entidade para uma reunião no Sindec Canoas.

O objetivo do encontro foi tratar do Dissídio Coletivo 2014/2015, para os comerciantes do município da base do Sindicato. O acordo não aconteceu devido à baixa proposta do Sindicato patronal. A data base é 1º de março.

## Atenção comerciantes e comerciantes!

### 1º de maio - Dia do Trabalhador

É expressamente proibido o trabalho de comerciantes(as), inclusive, nos supermercados, nesse dia. As empresas que descumprirem isso, serão passíveis de multa!



**A Colônia de Férias dos Comerciantes, na praia de Araçá, em Capão da Canoa, teve grande frequência da categoria e familiares durante o verão, aumentando em mais de 30% a circulação de veranistas no local, em relação ao ano passado. O Sindec Canoas está muito satisfeito, já que ela foi adquirida pensando no lazer de todos e é um patrimônio de comerciantes e comerciantes!**

## CONVÊNIOS

*Seja sócio do Sindec Canoas e usufrua de uma ampla carta de convênios. Todos são utilizados mediante a apresentação da carteira de sócio do Sindicato.*

### MEDCENTER

Consultas a R\$ 40,00 para associados e dependentes. Várias especialidades médicas e exames. Av. Flores da Cunha, 770 - Parada 49 - Cachoeirinha. Fone: (51) 3074-4900

### LABORATÓRIO SENHOR DOS PASSOS

Rua Coronel Sarmento, 1717 - Gravataí  
Central de atendimento: (51) 3284-0000

### CLÍNICA ECOSSON RESSON

Av. Flores da Cunha, 438 - Cachoeirinha  
(51) 3464-1000 / 3471-3024

### FARMÁCIAS SÃO JOÃO

Genéricos - desconto de 30%  
De marca - desconto 15%  
Mediante apresentação da carteira



## O não recolhimento do FGTS por parte das empresas

Decisão do STF prejudica Trabalhadores:

Os trabalhadores só poderão reclamar na justiça os últimos cinco anos de trabalho.

Na verdade, o que o STF deveria ter feito era coibir os maus empresários com regras severas e punitivas, referente ao não depósito do FGTS a seus trabalhadores.

Por exemplo, o **Fundo Curador Do FGTS**, deveria determinar um meio rigoroso de fiscalizar e acompanhar periodicamente as empresas, e ano a ano os recolhimentos do FGTS de seus funcionários, obrigando-as anualmente a recolher os depósitos em atraso.

O governo precisa de tributos para bem governar? Tomam atitudes em favor das "empresas"? Pois bem, os funcionários estão no aguardo de que tomem atitudes de defender o que de direito cabe aos trabalhadores e trabalhadoras. É só mudar um pouco o foco da visão.

É legal (ou imoral), oficializar para as empresas um calote constitucional, penalizando a classe operária? Pensemos nisso e fiquemos atentos!

## Reajuste de 16% do Piso Mínimo Regional é legal

**N**a tarde de 23 de março, as centrais sindicais gaúchas e vários sindicatos filiados participaram do julgamento do mérito da Ação proposta pela Fecomércio-RS de inconstitucionalidade do reajuste de 16% para o Piso Mínimo Regional.



Num placar de 17 x 8 os magistrados do TJ-RS negaram a Adin (ação direta de inconstitucionalidade) da Federação dos empresários, o que decidiu pela legalidade do reajuste, pois não foi ferido nenhum ponto da Constituição, já que os poderes Legislativo e Executivo discutiram e aprovaram a matéria que estava em julgamento.

A Fecomércio já sinalizou que vai recorrer ao Superior Tribunal de Justiça. Portanto, a luta pelo reajuste ainda não terminou.

Mesmo com a ameaça dos empresários esta foi uma grande vitória dos trabalhadores! Os magistrados já divulgaram que, com a queda da liminar, os trabalhadores podem receber o reajuste neste mês e de forma retroativa a 1º de fevereiro/15.

Portanto, comemorar, sim, mas manter-se atento e unido ao seu Sindicato, participando e informando-se sempre. A luta ainda não está ganha, mas os trabalhadores já são vitoriosos e estão combatendo o bom combate!

## Comerciante(a) fique atento(a)



O Sindec Canoas salienta que, em caso de denúncia trabalhista, procure-o de imediato para a busca de soluções. A maioria dos casos tem sido resolvido diretamente com a empresa. Só é encaminhado à DRT - Delegacia Regional do Trabalho, os casos em que a empresa não queira resolver o problema. Fique atento(a) Comerciante(a): se necessário, faça sua denúncia. O sigilo é garantido. Contatos pelo fone: 3042-5517.

## Homologações na Subsede de Gravataí



Dorival C.L. de Oliveira, 343/212 -  
Centro - Gravataí - RS  
Fone: 30425517 -  
Segunda a quinta-feira: 8h30min às 11h  
Tarde: 13h30min às 17h.  
Sextas-feiras: 8h30min às 11h  
Tarde: 13h30min às 15h

## O que mudou nos direitos dos trabalhadores brasileiros

Você sabe, efetivamente, o que mudou nos direitos dos trabalhadores desde 1º de março/15, quando entraram em vigor as Medidas Provisórias 664 e 665?

### AUXÍLIO-DOENÇA

**Antes da Medida Provisória:** o salário era pago pela empresa até o 15º dia de afastamento do trabalho e a partir do 16º de afastamento competia ao INSS.

**Com a Medida Provisória:** até o 30º dia de afastamento a responsabilidade do pagamento passou a ser da empresa, a partir do 31º, o trabalhador deve ser encaminhado para a Previdência Social para exame pericial. Sem dúvida, ao transferir às empresas a responsabilidade pelo pagamento do afastamento do segurado pelo prazo de trinta dias, trará as entidades empregadoras maiores despesas. Tem-se ainda, a autorização para a celebração de termo de cooperação técnica para a realização de perícia médica no local de trabalho e com médicos contratados pelas empresas.

### FORMA DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO

**Com a MP:** alterou, também, a forma do cálculo do

benefício, passando a considerar a média dos 12 últimos salários de contribuição do trabalhador, não podendo exceder a média aritmética simples dos últimos doze salários-de-contribuição.

### SEGURO DESEMPREGO

**Antes da MP:** Podendo ser requerido pelo trabalhador dispensado sem justa causa período de carência de seis meses de trabalho. **Com a MP:** Carência de 18 meses na primeira solicitação, 12 meses na segunda e seis, apenas, na terceira solicitação.

### ABONO SALARIAL

**Antes da MP:** Direito do Trabalhador que recebeu até dois salários mínimos mensais e tenha trabalhado pelo menos trinta dias no ano base.

**Com a MP:** exigência de carência de seis meses ininterruptos de trabalho no ano base para ter direito ao benefício, passando a ser pago proporcional ao tempo trabalhado no ano base.

## Venha fazer o seu evento no salão do Sindec Canoas!

Aniversários, coquetéis, eventos corporativos, casamentos, formaturas, etc

Espaço para 220 pessoas  
Ambiente climatizado e equipado  
Para sócios e não-sócios

Informações e reservas pelo fone: (51) 3472-5223

